

**DESPACHO**

**Referência: 8500030-80.2021.8.06.0091 e outros**  
**Assunto: Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função**  
**Interessado(a): Yanne Maria Bezerra de Alencar e outros**

Nos termos do art. 112, parágrafo único, I, e art. 113, ambos da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de **R\$ 28.530,22 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos)** aos magistrados constantes do Anexo Único do presente expediente, referente à Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

Fortaleza, em 16 de fevereiro de 2021

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO**

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2020)	VALOR (R\$)	13º PROPORCIONAL	VALOR TOTAL
1	9233	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	8500030-80.2021.8.06.0091	01 A 31 DE DEZEMBRO;	R\$ 4.460,67	R\$ 386,72	R\$ 5.027,39
2	7557	SAMARA DE ALMEIDA CABRAL	8500031-02.2021.8.06.0112	03 A 12 DE MAIO	R\$ 1.684,46	-	R\$ 1.684,46
3	201400	MARÍLIA LIMA LEITÃO FONTOURA	8500005-13.2021.8.06.0012	01 A 30 DE DEZEMBRO	R\$ 3.368,91	R\$ 280,74	R\$ 3.649,65
4	3214	CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL	8512224-28.2020.8.06.0001	03 A 19 DE NOVEMBRO	R\$ 1.909,05	-	R\$ 1.909,05
5	23840	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	8500015-82.2021.8.06.0133	01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 3.200,47	R\$ 266,70	R\$ 3.467,17
6	200389	VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA BARROS LEAL	8500056-37.2020.8.06.0019	16 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 05 DE DEZEMBRO	R\$ 2.245,95	-	R\$ 2.245,95
7	38187	SÉRGIO GIRÃO ABREU	8500730-35.2021.8.06.0001	19 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 18 DE DEZEMBRO	R\$ 3.368,91	-	R\$ 3.368,91
8	11824	ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA	8500654-11.2020.8.06.9001	02 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 6.625,52	R\$ 552,12	R\$ 7.177,64
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 28.530,22</b>

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº 21/2021/CGJCE**

Dispõe acerca do saneamento das filas de trabalho das unidades judiciárias no Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJPG, em decorrência da redistribuição de processos realizada a partir da especialização de varas, nos termos prescritos pela Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, cabendo-lhe editar atos normativos para instruir autoridades judiciais e servidores do Poder Judiciário, nos termos dos arts. 39 e 41 da Lei nº 16.397/2017 c/c art. 13 do Regimento Interno desta Casa Correicional;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes da Resolução nº 07, de 17 de setembro de 2020, e da Resolução nº 08, de 24 de setembro de 2020, ambas do Tribunal Pleno, que dispõem sobre a definição de competência dos órgãos judiciários em comarcas com duas, três, quatro e cinco unidades e a prorrogação do prazo anteriormente conferido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos visando o saneamento das filas de trabalho das unidades judiciárias que receberam processos em virtude de alteração de competência, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior fidelidade aos dados estatísticos de produtividade e a realidade das filas



de trabalho das Unidades Judiciárias, objetivando melhoria no aspecto qualitativo da estatística;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciárias que tiveram a competência jurisdicional alterada por força da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020, não foram incluídas no I Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas por esta Corregedoria durante o ano de 2021, em razão da necessidade de regularização dos fluxos de trabalho para posteriores inspeções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os magistrados titulares ou que se encontram em situação de respondência ou auxílio procedam, obrigatoriamente, o saneamento das filas de trabalho, no âmbito do Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau – SAJPG, das unidades judiciárias sob sua responsabilidade, no que concerne aos processos redistribuídos em virtude da alteração de competência, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020.

**Art. 2º** Os processos redistribuídos, por força da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020, para as unidades judiciais com as competências de Execução Fiscal, Júri, Criminal, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Juizado da Mulher-Crime, foram alocados na fila “Processo Redistribuído/Transferido”.

**Parágrafo único.** Para fins do saneamento processual determinado no artigo primeiro deste normativo, deverão as unidades judiciárias das competências descritas no *caput* procederem a realocação dos processos constantes da fila “Processo Redistribuído/Transferido”, para fila diversa, conforme o próximo ato processual a ser praticado.

**Art. 3º** Os processos redistribuídos, por força da Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020, para as unidades judiciais com as competências Cível, Família e Sucessões, foram alocados na fila “Concluso Ato Inicial”.

**Parágrafo único.** Para fins do saneamento processual determinado no artigo primeiro deste normativo, deverão as unidades judiciárias das competências descritas no *caput* procederem a realocação dos processos constantes da fila “Concluso Ato Inicial”, para fila diversa, conforme o próximo ato processual a ser praticado.

**Art 4º** A realocação dos autos para as filas de trabalho referentes aos próximos atos processuais a serem efetivados, deverá ocorrer a partir de movimentações, com códigos previstos nas Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 5º** Fica estabelecido o **prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta)** dias para a conclusão do saneamento determinado no presente normativo, devendo o magistrado cientificar à Corregedoria-Geral da Justiça a regularização dos fluxos de trabalho ao seu término.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**Art. 7º** Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 05 de março de 2021.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 212/2021**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 67/2021-DFCB no que concerne à designação da Juíza Jane Ruth Maia Queiroga para responder pela 8ª Vara de Família, a partir de 08.03.2021.

**Art. 2º** - Designar a Juíza Maria Martins Siriano, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade, no período de 08.03.2021 a 13.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 03 de março de 2021.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua